



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 8272/2024</b>		
Ementa <b>Altera dispositivos da Lei nº 8.251, de 19 de novembro de 2024, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências.</b>		
Data da Norma <b>11/12/2024</b>	Data de Publicação <b>18/12/2024</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei nº 161/2024</a> - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

## **LEI Nº 8.272, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Altera dispositivos da Lei nº 8.251, de 19 de novembro de 2024, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 8.251, de 19 de novembro de 2024, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - .....

VI-.....

c) R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Aprender Brincando Através da Música’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.194/2024;” (NR)

“X- Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba – CAMPI, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 – Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, subvenção social de até o limite de R\$98.746,00 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Preparando Jovens para o Mundo do Trabalho’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.638/2024;”(NR)

“XII- .....

a) R\$ 106.109,00 (cento e seis mil, cento e nove reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Jovem Aprendiz (Mãos Jovens), nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

### **Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa**

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.635/2024;

b) R\$ 200.437,60 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Mãos Jovens)', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.636/2024;

.....”(NR)

“Art. 2º - .....

I- .....

b) R\$1.623,70 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Tecnologia e Climatização na Saúde', nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo nº23.831/2024;” (NR)

.....

“IX- .....

a) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Jovem Aprendiz (Mãos Jovens)', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.635/2024;

b) R\$ 55.145,00 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Mãos Jovens)', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.636/2024;

.....”(NR)

“X- Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, associação sem fins lucrativos, com sede no Largo General Osório, nº 147, Bairro da Luz, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 65.482,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) destinados exclusivamente à aquisição de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

material permanente para o 'Projeto Guri', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.116/2024.”(NR)

.....

“Art. 5º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise de que trata o artigo 4º, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

.....”(NR)

**Art. 2º-** O caput da cláusula segunda, da minuta do Termo de Fomento anexo a Lei nº 8.251, de 19 de novembro de 2024, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

## “CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A ENTIDADE beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

.....”(NR)

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2024.

**Art. 4º** - Fica revogado o inciso XVII, do art. 1º, Lei nº 8.251, de 19 de novembro de 2024.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de dezembro de 2024, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**